



# MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO  
EXERCÍCIO DE 2020  
Período: 1º Semestre  
CM DE GUAPORÉ



42005024280801064

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



3.0.1.2

22/07/2020

15:47:24

Pág.: 1/3

Nome da Entidade: CM DE GUAPORÉ

CNPJ: 29987225000165

ORGÃO Nº: 49301

Código de Barras do RGF que originou o Relatório: 32003021466609539 (Modelo 14)

Lei de Instituição do Controle Interno: 2284/2001

Data da Lei de Instituição do Controle Interno: 06/03/2001

Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 3133/2011

Data da Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 15/03/2011

## Cadastro dos Integrantes do Controle Interno

### - Responsável pelo Controle Interno

CPF	NOME	CARGO	EMAIL	TELEFONE
19336292072	Delfino Nervis	Controle Interno	delfino@mastertek.com.br	(54) 3443-4534

### - Demais Integrantes do Controle Interno

CPF	NOME
1904409024	Fernanda Parizotto

### - Observações do Cadastro do Sistema de Controle Interno

**Observações:** A CENTRAL DE CONTROLE INTERNO É COMPOSTA POR TRES SERVIDORES EFETIVOS. AS SERVIDORAS CLAUDIA LAZZARETTI BISON E A SERVIDORA FERNANDA PARISOTTO COM FORMAÇÃO SUPERIOR EM CIENCIAS CON TABELS SENDO QUE A SERVIDORA FERNANDA PARISOTTO POSSUI ESPECIALIZAÇÃO EM CONTROLADORIA E GESTÃO TRIBUTARIA O SERVIDOR DELFINO NERVIS, RESPONSÁVEL PELA CENTRAL DO CONTROLE INTERNO POSSUI FORMAÇÃO SUPERIOR EM CIENCIAS CONTÁBEIS, CIENCIAS ECONOMICAS E GESTÃO PÚBLICA. OS MEMBROS DO CONTROLE INTERNO DELFINO NERVIS E FERNANDA PARISOTTO ATUAM EXCLUSIVAMENTE NAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO.

## 14 - Identificação de Beneficiários de Pagamentos de Sentenças Judiciais

Não existem beneficiários de pagamento de Sentenças Judiciais no Poder Legislativo.

**Observações:** O PODER LEGISLATIVO NÃO POSSUI SENTENÇAS JUDICIAIS PARA PAGAMENTO. O SISTEMA CONTÁBIL UTILIZADO PELO PODER LEGISLATIVO ESTÁ PREPARADO PARA EVIDENCIAR BENEFICIÁRIOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS

## 17 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

As publicações e divulgações dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, relativas ao 1º Semestre de 2020, foram efetuadas pelo Poder Legislativo conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS e na forma do disposto nas Portarias da STN, no prazo fixado no § 2º do art. 55 da LRF.

**Observações:** OS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL DO PODER LEGISLATIVO FORAM PUBLICADOS NO MURAL DA CAMARA DE VEREADORES, NO JORNAL INFORMATIVO REGIONAL E NA INTERNET NO ENDEREÇO: [www.camaraguapore.com.br](http://www.camaraguapore.com.br), NAS SEGUINTE DATAS: PRIMEIRO BIMESTRE EM 27/03/2020, O SEGUNDO BIMESTRE EM 22/05/2020, TERCEIRO BIMESTRE EM 17/07/2020

## 18 - Despesa com Pessoal

A Despesa com Pessoal do Poder Legislativo foi apurada conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

A Despesa total com Pessoal não excedeu a 95% (noventa e cinco por cento) do limite no 1º Semestre de 2020.



## MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO  
EXERCÍCIO DE 2020  
Período: 1º Semestre  
CM DE GUAPORÉ



Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



3.0.1.2

22/07/2020

15:47:24

Pág.: 2/3

O Poder Legislativo não excedeu o limite de 6% da Despesa com Pessoal no 1º Semestre de 2020.

**Observações:** A DESPESA DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO É CALCULADA CONFORME NORMATIVAS EXPEDIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E NÃO EXCEDEU OS 95% DO LIMITE E TAMBÉM NÃO EXCEDEU O LIMITE DE 6% .PODER LEGISLATIVO NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 APRESENTAVA PERCENTUAL DE DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LIQUIDA DE 1,47%.JÁ NO ENCERRAMENTO DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020 O PERCENTUAL DA DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LIQUIDA CONTINUOU EM 1,47. NÃO HOUE ALTERAÇÃO DO PERCENTUAL DE PESSOAL EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LIQUIDA

### Observações do Responsável pelo Controle Interno para o TCERS

O CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO FOI CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2284/2001 E REESTRUTURADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3133/2011 DE 15 DE MARÇO DE 2011 E SEU REGIMENTO INTERNO FOI HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 4584/2011 E TEM ENTRE SUAS COMPETÊNCIAS A DE PROMOVER A FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTARIA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL NO TOCANTE A LEGALIDADE, ECONOMICIDADE, MORALIDADE E EFICIÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E BENS NO ÂMBITO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 70 A 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 59 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. A LEI MUNICIPAL Nº 3133/2011 PERMITE AO CONTROLE INTERNO ATUAÇÃO MAIS EFETIVA POR ASSEGURAR NA PRÓPRIA LEI A DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE SEUS MEMBROS PARA O DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NOS DISPOSITIVOS LEGAIS EM VIGOR. NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, O CONTROLE INTERNO, EXECUTOU DIVERSAS AÇÕES RELACIONADAS A VERIFICAÇÃO DE ASPECTOS RELACIONADOS A LEGALIDADE NA REALIZAÇÃO DAS DESPESA PÚBLICA, COM DESTAQUE PARA AS DIÁRIAS. O PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GUAPORÉ DISPENDEU NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NA ORDEM DE R\$ 919.667,29, DESTE TOTAL FORAM LIQUIDADAS DESPESAS NO VALOR DE R\$ 784.146,77 E DA DESPESAS LIQUIDADAS R\$ 782.463,60 FORAM PAGAS. O CONTROLE INTERNO VERIFICOU A LEGISLAÇÃO EMITIDA PELO PODER LEGISLATIVO E EM ESPECIAL QUANTO A REVISÃO ANUAL DOS SUBSIDIOS DOS AGENTES POLITICOS, SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO, SECRETARIOS MUNICIPAIS.E VEREADORES NO ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019 A DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LIQUIDA DO PODER LEGISLATIVO ERA DE 1,47% JA NO ENCERRAMENTO DO 1º SEMESTRE DE 2020 A RELAÇÃO CONTINUOU EM 1,47%, NÃO HOUE ALTERAÇÃO DO PERCENTUAL DE PESSOAL EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LIQUIDA O CONTROLE INTERNO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020 VERIFICOU JUNTO AO PODER LEGISLATVO A ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE



# MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

**PODER LEGISLATIVO**  
**EXERCÍCIO DE 2020**  
**Período: 1º Semestre**  
**CM DE GUAPORÉ**



Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



**3.0.1.2**

22/07/2020  
15:47:24  
Pág.: 3/3

CM DE GUAPORÉ, 22/07/2020

---

JAIRO ELIAS ZANATTA  
Presidente da Câmara Municipal

---

Delfino Nervis  
Responsável pelo Controle Interno